



C-SUPJUR Nº 056/2012.

CONTRATO DE ADESÃO PARA INCORPORAÇÃO DE REDE PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, DE UM LADO, E, COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO DE OUTRO LADO.

LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, com sede na Av. Marechal Floriano nº 168, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.444.437/0001-46, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**LIGHT**", de um lado; e de outro **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, neste ato representada na forma de seu (Estatuto/ Contrato) Social], doravante denominada "**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**", quando em conjunto nomeadas como "Partes" e individualmente como "Parte",

CONSIDERANDO que a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** possui rede particular de energia elétrica que não dispõe de autorização do Poder Concedente;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 71 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 e o disposto na Resolução Normativa ANEEL n.º 229, de 08 de Agosto de 2006 ("Res. 229/06") a referida rede particular deverá ser incorporada ao patrimônio da respectiva concessionária ou permissionária de distribuição que, a partir da efetiva incorporação, se responsabilizará pelas despesas de operação e manutenção de tais redes;

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE ADESÃO PARA INCORPORAÇÃO DE REDE PARTICULAR** ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

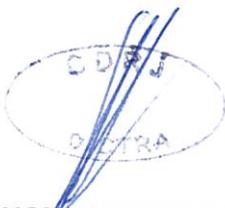
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a incorporação pela LIGHT da rede de energia elétrica denominada RACO 138kV – Porto de Granéis, situada entre a SE Brisamar (Light) e a SE Porto de Granéis (Companhia Docas do Rio de Janeiro), Rio de Janeiro - RJ, e constituída de 9 (nove) torres metálicas treliçadas autoportantes, conforme descrição constante dos projetos nº 103.231, folhas 1, 2 e 3 – Planta Geral e nº 103.232, folha única – Perfil (Vide Anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO

2.1. Fica certo e ajustado entre as Partes que a incorporação objeto deste Contrato não ensejará qualquer valor a título de ressarcimento para **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, de acordo com a aplicação da fórmula prevista no art. 9º da Res. 229/06.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LIGHT

3.1. A LIGHT recebe a rede particular descrita na Cláusula Primeira do presente Contrato nos termos em que é feita, incorporando-a ao seu sistema de distribuição de energia elétrica, passando a responder, conseqüentemente, a partir desta data, por sua operação, conservação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem a vigência definitiva no tocante ao objeto incorporado, sendo certo que neste ato a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** renuncia expressamente qualquer direito sobre o mesmo, a contar da data da assinatura do presente Contrato e a conseqüente entrega do bem.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Em razão da presente incorporação, e por força desta, é dada à LIGHT irrevogável autorização de livre e permanente acesso de suas turmas de manutenção e respectivos equipamentos e viaturas aos locais em que se encontram as instalações ora incorporadas.

5.2. O presente Contrato só poderá ser alterado ou modificado, em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo, assinado pelas Partes, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.



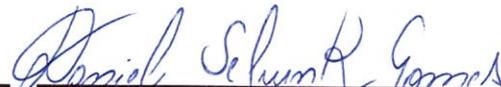


E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

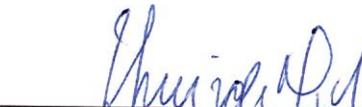
Rio de Janeiro, 04 de JUNHO de 2012.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A


Nome: Leonardo Augusto Silva de Moraes
Cargo: Gerente de Grandes Clientes
CPF: 990.232.107-00


Nome: Daniel Schunk Gomes
Cargo: Executivo de Contas
CPF: 090.665.037-26

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO


Nome: Jorge Luiz de Mello
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 510.709.017-68

O contrato supra não segue a ordem cronológica de data, pois embora assinado em 04/06/2012, só retornou a esta Divisão de Contratos, para numeração e Registro em 12/06/2012.

TESTEMUNHAS:


Nome: Washington Luiz dos Santos
CPF: 962.455.577-04


Nome:
CPF: **JENNIFER LYNN BASTIANI**
Assessora do DIRGES

09307727-06

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 04 106 2012, PAG. 04



